



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 057/2024

LEI Nº. 3.117

DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 9.526,36 (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 9.526,36 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) destinado à aplicação da complementação - VAAT da União para a Educação Infantil.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.45 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - 30%

12.365.0037.2063 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 05

Código de Aplicação 260 702 – Fundeb - Complementação da União - VAAT

R\$ 6.763,18

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

01.07.46 – ENSINO INFANTIL – CRECHE - 30%

12.365.0041.2067 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 05

Código de Aplicação 260 702 – Fundeb - Complementação da União - VAAT

R\$ 2.763,18

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.



GOVERNMENT OF INDIA

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE

THE SECRETARY TO THE GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF THE PUBLIC
LAW
OFFICE



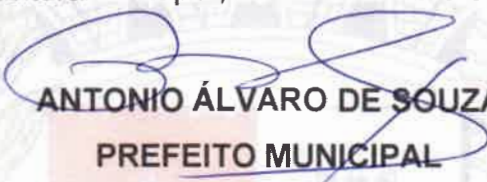
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 5º- As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.046 de 27/09/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 25 de setembro de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL